

Data: 2026.09.23	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: Setor
AVISO N.º 1/2026	Apoio excecional ao rendimento dos viticultores da Região Demarcada do Douro (RDD) - área de vinha com uvas por vindimar (AUV) Portaria n.º 431/2026/1, de 15 de setembro, alterada pela Portaria n.º 436/2026/1, de 23 de setembro	pág. 1/1

AVISO

Apoio excecional ao rendimento dos viticultores da Região Demarcada do Douro (RDD) - área de vinha com uvas por vindimar (AUV)

Abertura do período de candidaturas

O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.) informa que o período de candidaturas ao apoio excecional ao rendimento dos viticultores da Região Demarcada do Douro (RDD) - área de vinha com uvas por vindimar (AUV), criado pela Portaria n.º 431/2026/1, de 15 de setembro, alterada pela Portaria n.º 436/2026/1, de 23 de setembro, decorre entre 28 de setembro e 12 de outubro de 2026.

1. Objeto do apoio

O apoio destina-se à área de vinha que, na campanha vitivinícola de 2026/2027, seja total ou parcialmente deixada por vindimar, nas condições estabelecidas na legislação aplicável.

O apoio assume a natureza de subvenção não reembolsável, sendo o respetivo montante determinado nos termos da legislação aplicável.

2. Beneficiários

Podem candidatar-se os viticultores, pessoas singulares ou coletivas, que reúnam as condições de elegibilidade previstas na legislação aplicável.

3. Apresentação das candidaturas

As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica, através da Área Reservada do IVDP, I. P., em:

Área Reservada → Ações → Portal da Vindima → Apoio às Uvas por Vindimar (AUV)

4. Período de candidatura

As candidaturas devem ser apresentadas entre 28 de setembro e 12 de outubro de 2026, até às 23h59 deste último dia.

5. Informação complementar

A apresentação da candidatura implica o conhecimento e a aceitação das condições previstas na Portaria n.º 431/2026/1, de 15 de setembro, alterada pela Portaria n.º 436/2026/1, de 23 de setembro, e na Circular n.º 4/2026 do IVDP, I. P., que estabelece e clarifica os procedimentos aplicáveis à apresentação e análise das candidaturas, ao controlo, à determinação da área efetivamente não vindimada, ao apuramento do montante do apoio e ao respetivo pagamento.

Data: 2026.09.23	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: Setor
AVISO N.º 1/2026	Apoio excecional ao rendimento dos viticultores da Região Demarcada do Douro (RDD) - área de vinha com uvas por vindimar (AUV) Portaria n.º 431/2026/1, de 15 de setembro, alterada pela Portaria n.º 436/2026/1, de 23 de setembro	pág. 2/1

Para esclarecimentos adicionais, os viticultores poderão utilizar os canais de contacto disponibilizados pelo IVDP, I. P.

Peso da Régua, 23 de setembro de 2026.

O Conselho Diretivo

Gilberto Igrejas
Presidente

Natália Ribeiro
Vice-Presidente